



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 52, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Altera a Resolução nº 038, de 11 de setembro de 2017, que cria o Programa de Empresa Júnior - UERR JÚNIOR, da Universidade Estadual de Roraima, estabelece normas internas e dá outras providências"

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto n.º 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 e o Decreto n.º 1549-P, de 17 de novembro de 2021, por meio de decisão *Ad Referendum* em 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender com celeridade aos projetos de extensão universitária no âmbito da UERR;

CONSIDERANDO que os procedimentos para execução dos projetos de extensão de regulamentação para os devidos trâmites,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n.º 038, de 11 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 3º

IX - Cobrar taxas de inscrição de qualquer evento de extensão e/ou pesquisa com intuito de quitação dos custos dos eventos propostos pela Empresa Júnior, conforme o § 2º do art. 4º da Lei 13.267, de 6 de abril de 2016.

Parágrafo único. Nenhuma unidade desta IES se responsabiliza pela fiscalização ou averiguação do uso do fomento arrecadado das taxas de inscrição." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO

Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, No Exercício da Presidência do Conselho Universitário**, em 21/11/2022, às 08:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6904451** e o código CRC **2D57DE6B**.